



CÓDIGO DE ÉTICA

INER – INSTITUTO NACIONAL ELOGISTICA REVERSA

TÍTULO I

DA ÉTICA DAS COOPERATIVAS INTEGRANTES DO SISTEMA INER DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DE SEUS DIRETORES

CAPÍTULO I

DAS REGRAS FUNDAMENTAIS

Art. 1º O exercício do cargo de diretor das cooperativas do sistema INER de resíduos sólidos de responsabilidade do INER – Instituto Nacional Elogistica Reversa exige conduta compatível com os preceitos deste Código de, do Estatuto, do Regimento Interno e com os demais princípios da moral individual, social e profissional.

Art. 2º São deveres dos integrantes do INER – Instituto Nacional Elogistica Reversa:

I - preservar, em sua conduta, a honra, a nobreza e a dignidade da instituição, zelando pelo seu caráter de essencialidade e indispensabilidade;

II - atuar com destemor, independência, honestidade, decoro, veracidade, lealdade, dignidade e boa-fé;

III - velar por sua reputação pessoal, profissional e da Instituição;

IV - empenhar-se, permanentemente, em seu aperfeiçoamento pessoal e profissional;

V - contribuir para o aprimoramento das atividades exercidas pela instituição;

Art. 3º - É vedado ao integrante do INER – Instituto Nacional Elogistica Reversa

I - utilizar de influência indevida, em seu benefício ou de terceiros;

II - vincular o seu nome a empreendimentos de cunho manifestamente duvidoso;

III - não denunciar aqueles que atentem contra a ética, a moral, a honestidade e a dignidade da pessoa humana;

IV - pugnar pela solução dos problemas da cidadania e pela efetivação dos seus direitos individuais, coletivos e difusos, no âmbito da comunidade.

Art. 4º Os integrantes do INER – Instituto Nacional Elogistica Reversa devem ter consciência de que a Cidadania é um meio de mitigar as desigualdades sociais para o encontro de soluções justas e que a lei é um instrumento para garantir a igualdade de todos.

Art. 5º. Deve o integrante do INER – Instituto Nacional Elogística Reversa, tratar o público e as autoridades com respeito, discrição e independência, exigindo igual tratamento e zelando pelas prerrogativas a que tem direito.

CAPÍTULO II

DA ÉTICA NA INSTITUIÇÃO

Art. 6º. A Ética do profissional atuante no INER – Instituto Nacional Elogística Reversa deve ser pautada pela conduta inerente à própria profissão e função, impondo-se o seu respeito, devendo se levar em consideração tanto o que está previsto neste Código quanto os da Ética Profissional e funcional correspondente.

Art. 7º A conduta dos integrantes do INER – Instituto Nacional Elogística Reversa, com relação aos colegas deve ser pautada nos princípios de consideração, respeito, apreço e solidariedade, em consonância com os postulados de harmonia da classe, observando as seguintes normas:

I – Abster-se de fazer referências prejudiciais ou de qualquer modo desabonadoras.

II – Abster-se da aceitação de encargos profissionais em substituição a colega que dele tenha desistido para preservar a dignidade ou os interesses da instituição, desde que permaneçam as mesmas condições que ditaram o referido procedimento.

III – Jamais se apropriar de trabalhos, iniciativas ou de soluções encontradas por colegas, que deles não tenha participado, apresentando-os como próprios.

IV – Evitar desentendimento com o colega a que estiver atuando em parceria ou que vier a substituir no exercício de suas funções.

Parágrafo Único – O espírito de solidariedade, mesmo na condição de subordinado, não induz nem justifica a participação ou convivência com o erro ou com os atos infringentes de normas técnicas ou legais que regem o exercício da profissão.

CAPÍTULO IV

DA PUBLICIDADE

Art. 8º. O integrante do INER – Instituto Nacional Elogística Reversa não poderá vincular seus serviços profissionais na instituição com nenhum outro do mesmo seguimento sob pena de exclusão da instituição e por consequência da cooperativa a que faz parte.

Art. 9º. A instituição INER – Instituto Nacional Elogística Reversa bem como as cooperativas dos Sistema INER de Resíduos Sólidos (COOPERINERS e DESMANHECAR) não tem e não podem ter qualquer envolvimento político partidário sendo proibido vinculação das atividades a política partidária.

Art. 10º. Eventuais anúncios de promoção pessoal deverão abster-se de envolver o nome do INER – Instituto Nacional Elogística Reversa.

§1º Correspondências, comunicados e publicações, versando sobre constituição, colaboração, composição e qualificação de componentes do INER – Instituto Nacional Elogística Reversa, somente podem ser utilizados pela Diretoria Executiva da Instituição.

§2º Anúncios não devem conter fotografias, ilustrações, cores, figuras, desenhos, logotipos ou marcas, sendo proibido o uso dos símbolos oficiais e dos que sejam utilizados pelo INER – Instituto Nacional Elogística Reversa, os quais são de uso exclusivo da Diretoria Executiva da Instituição.

Art. 11º. Os integrantes do INER – Instituto Nacional Elogística Reversa, que eventualmente participar de programa de televisão ou de rádio, de entrevista na imprensa, de reportagem televisionada ou de qualquer outro meio, para manifestação profissional, deve visar a objetivos exclusivamente ilustrativos, educacionais e instrutivos, sem propósito de promoção pessoal ou profissional.

Parágrafo único. Quando convidado para manifestação pública, por qualquer modo e forma, visando ao esclarecimento de tema de interesse geral, deve o integrante do INER – Instituto Nacional Elogística Reversa, evitar insinuações a promoção pessoal ou profissional, bem como o debate de caráter sensacionalista.

Art. 12º. Os integrantes do INER – Instituto Nacional Elogística Reversa devem se abster de abordar temas de modo a comprometer a dignidade das atividades desenvolvidas pelo INSTITUTO INER e cooperativas que integram o Sistema INER de resíduos sólidos;

Art. 13º. A divulgação pública, pelo integrante do INER – Instituto Nacional Elogística Reversa, de assuntos técnicos de que tenha ciência em razão do exercício profissional deve limitar-se a aspectos que não quebrem ou violem o sigilo inerente a segredos profissionais.

CAPÍTULO V

DO COMPROMETIMENTO SOCIAL

Art. 14º. Todos os integrantes do INER – Instituto Nacional Elogística Reversa assumem um compromisso de atuar voluntariamente no combate à desigualdade social, à criminalidade, a omissão e inoperância do Poder Público, em um limite a ser fixado por portaria a ser criada pela Confederação do Elo Social Brasil e aprovada pelo Conselho Consultivo.

Art. 15º Os membros das cooperativas de trabalho a título de diretor tem poder total sobre o faturamento das mesmas, não podendo ter nas dependências das cooperativas ninguém que não seja diretor legalmente constituído ou empregado, devidamente registrado pelo regime de CLT, ficando vedada a possibilidade de termos no sistema INER de resíduos sólidos, cooperados que não fazem parte da diretoria oficial que é de 40 (quarenta integrantes) para as COOPERINERs e 11 (onze) para as sedes dos DESMANCHECAR, sob pena de processo administrativo e exclusão dos diretores que forem coniventes com situação divergente da aqui constante neste código de ética.

Art. 16º– Os profissionais que exercerem suas funções como funcionários das cooperativas integrantes do sistema INER de resíduos sólidos através do, INER – Instituto Nacional Elogística Reversa terão seus contratos regidos pela CLT, obedecendo aos critérios de carga horária e piso salarial da categoria.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17º. A falta ou inexistência, neste Código, de definição ou orientação sobre questão de ética profissional, que seja relevante para o exercício dos cargos existentes no sistema INER de resíduos sólidos através do INER – Instituto Nacional Elogística Reversa, enseja consulta e manifestação do Conselho Consultivo da instância correspondente da Instituição.

Art. 18º. Sempre que tenha conhecimento de transgressão das normas deste Código, do Estatuto e do Regimento Interno, o Presidente do Tribunal de Ética Federal, Regional ou Estadual, deve chamar a atenção do responsável para o dispositivo violado, sem prejuízo da instauração do competente procedimento para apuração das infrações e aplicação das penalidades cominadas.

Art. 19º O INER – Instituto Nacional Elogística Reversa, poderá contratar seus membros como autônomos para quaisquer atividades extraordinárias que venham a ser necessárias, tais como ministrar cursos, palestras, simpósios e seminários; realizar perícia técnica dentro do segmento de sua formação; entre outros.

TÍTULO II

DO PROCESSO DISCIPLINAR

CAPÍTULO I

DO TRIBUNAL DE ÉTICA

Art. 20º. O Tribunal de Ética da Ordem do INER – Instituto Nacional Elogística Reversa é organizado e subdivido hierarquicamente em:

§1º- Tribunal de Ética do INER – Instituto Nacional Elogística Reversa, composto de 5 membros do Conselho Consultivo das Federações do Elo Social;

§2º- Tribunal Superior de Ética do INER – Instituto Nacional Elogística Reversa. Abrangendo os Estados que compõem cada uma das 5 Superintendências, é composto de 7 membros indicados pelas Diretorias Executivas dos Estados;

§3º - Tribunal Supremo de Ética do INER – Instituto Nacional Elogística Reversa é composto de 9 membros de seu Conselho Consultivo.

Art. 21º. Compete aos Tribunais de Ética:

I - orientar e aconselhar sobre a ética do INER – Instituto Nacional Elogística Reversa, respondendo às consultas em tese, e julgar os processos disciplinares.

II - instaurar, de ofício, processo competente sobre ato ou matéria que considere passível de configurar, em tese, infração a princípio ou norma deste Código;

III – aplicar as sanções decorrentes dos processos disciplinares instaurados, no âmbito de sua competência;

Art. 22º O processo disciplinar dos Tribunais de Ética do INER – Instituto Nacional Elogística Reversa está normatizado em seu regimento interno.

CAPÍTULO III

DAS PENALIDADES

Art. 23º - A transgressão de preceito deste Código constitui infração ética, sancionada, segundo a gravidade, com a aplicação de uma das seguintes penalidades:

I – Advertência reservada;

II – Censura Reservada;

III – Censura Pública;

IV – Suspensão;

V – Exclusão;

Parágrafo Único – Na aplicação das sanções éticas são consideradas como atenuantes:

I – Falta cometida em defesa de prerrogativa profissional

II – Ausência de punição ética anterior

III – Prestação de relevantes serviços à instituição.

Art. 24º - O julgamento das questões relacionadas à transgressão de preceitos do Código de Ética incumbe, originariamente aos Tribunais de Ética do INER – Instituto Nacional Elogística Reversa, facultado recurso dotado de efeito suspensivo, interposto no prazo de quinze dias para o Tribunal Superior de Ética do INER – Instituto Nacional Elogística Reversa

Parágrafo Único: O recurso voluntário somente será encaminhado ao Tribunal Supremo de Ética do INER – Instituto Nacional Elogística Reversa se o Tribunal Superior de Ética do INER – Instituto Nacional Elogística Reversa respectivo, mantiver ou reformar parcialmente a decisão de 1ª Instância.

Art. 25º - O integrante do INER – Instituto Nacional Elogística Reversa poderá requerer desagravo público ao Tribunal de Ética correspondente, quando atingido, pública e injustamente, no exercício de sua função.

Art. 26º As graduações das penalidades bem como a pena a ser aplicada será decidida pelos Tribunais de Ética até que seja criada emenda a este Código que especifique as infrações com suas penalidades correspondentes.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27º A Diretoria Executiva deve oferecer os meios e suportes imprescindíveis para o desenvolvimento das atividades dos Tribunais de Ética.

Art. 28º O Tribunal Supremo de Ética deve organizar seu Regimento Interno.

Art. 29º A pauta de julgamentos do Tribunal de Ética é publicada em órgão oficial e no quadro de avisos gerais, nas sedes das Instituições Confederadas, com antecedência de 07 (sete) dias, devendo ser dada prioridade nos julgamentos para os interessados que estiverem presentes.

Art. 30º Este Código entra em vigor, em todo o território nacional, na data de sua publicação, cabendo ao INER – Instituto Nacional Elogística Reversa promover a sua ampla divulgação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo 05 de Agosto de 2.010.



Assinatura Digital

CONFORME RGE - INER

[Htp://www.conscienciaverde.org.br/assinatura-digital-jomateleno-iner-ipiss](http://www.conscienciaverde.org.br/assinatura-digital-jomateleno-iner-ipiss)

INER – Instituto Nacional Elogística Reversa

Ipsíssimo Senhor Jomateleno dos Santos Teixeira

Diretor Presidente – OMS 001 – 1ª Região

E-mail: presidencia@institutoiner.org.br

